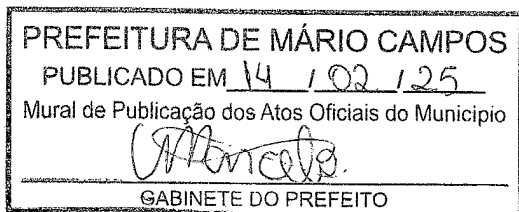




PREFEITURA  
**Mário Campos**  
Cuidando da nossa gente,  
transformando o nosso futuro.

**LEI Nº 871, de 14 de fevereiro de 2025.**



**Altera o Programa Bolsa Aluguel Social instituído pela Lei Municipal nº 537, de 23 de junho de 2015, e as alterações promovidas pela Lei nº 726, de 03 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 10 da Lei nº 537, de 23 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O benefício será concedido enquanto se manter a necessidade que justificou sua concessão.”

Art. 2º. Revoga o art. 1º da Lei Municipal nº 820, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (14/02/2025).

  
**ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal